
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **pintura externa** (exclusivamente mão de obra e equipamentos) nas fachadas e muros da Escola Municipal de Educação Infantil Leonel de Moura Brizola, no município de Arroio Grande/RS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva do patrimônio público, visando preservar a infraestrutura física externa da EMEI Leonel de Moura Brizola contra as intempéries climáticas.

2.2. A revitalização da pintura externa é essencial para conservar a estrutura predial e garantir um ambiente visualmente adequado para a comunidade escolar.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços compreenderão exclusivamente o fornecimento de mão de obra qualificada e de todas as ferramentas e equipamentos necessários bem como os insumos de preparação (lixas, fitas, lonas e massa para pequenos reparos) para a execução da pintura externa.

3.2. Fica expressamente estabelecido que as tintas necessárias para a execução do serviço serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), já existentes em estoque.

A contratada não deverá incluir custos de aquisição de tintas em sua proposta comercial.

3.3. Etapas mínimas exigidas na execução:

- **Preparação:** Limpeza da fachada, raspagem de partes soltas, lixamento e correção de pequenas imperfeições com massa, isolamento rigoroso de portas, janelas, vidros e pisos com lonas e fitas.

- **Pintura:** Aplicação das demãos de tinta necessárias para a cobertura total e uniforme da área externa, respeitando as orientações técnicas do fabricante da tinta fornecida pela SME.
- **Limpeza:** Limpeza total da área externa após a conclusão dos serviços e com a remoção de respingos, descarte ambientalmente adequado de embalagens vazias e entulhos gerados, além da devolução obrigatória de qualquer sobra de tinta ao estoque da SME.

4. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total estimado para a presente contratação (referente apenas à mão de obra e uso de equipamentos da contratada) é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Projeto/Atividade:** 2225 (1500) 1001
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - Manutenção e conservação de bens imóveis
- **Fonte de Recurso:** MDE

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços em rigorosa observância às especificações deste Termo, dentro do prazo estipulado.

5.2. Zelar pelas tintas fornecidas pela Administração Pública, utilizando-as de forma técnica e eficiente para evitar desperdícios, sob pena de ressarcimento ao erário em caso de uso indevido ou perda por negligência.

5.3. Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e equipamentos de trabalho em altura (andaimos/escadas) a todos os seus funcionários, responsabilizando-se integralmente pela segurança do trabalho e encargos trabalhistas.

5.4. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, o serviço em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções de execução.

5.5. Realizar vistoria prévia no local e no estoque da SME para atestar que a quantidade de tinta fornecida pela Administração é suficiente para a execução total do serviço, antes do início das atividades.

5.6. Oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços de mão de obra prestados, comprometendo-se a refazer, sem custos adicionais, as áreas que apresentarem descascamento, bolhas ou falhas decorrentes de má preparação da superfície ou aplicação incorreta.

6. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado como Fiscal de Contratos, que atestará as notas fiscais/faturas.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a vistoria do Fiscal, que verificará a qualidade da pintura externa, a ausência de falhas, o uso correto das tintas da SME e a limpeza do local.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução total dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa a Contratada que inexecutar total ou parcialmente o contrato, ensejando a aplicação das seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- **Advertência:** Por faltas leves que não acarretem prejuízos significativos.
- **Multa de Mora:** De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
- **Multa Compensatória:** De até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato,

em caso de inexecução total ou parcial que gere prejuízo à Administração.

- **Impedimento de licitar e contratar:** Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução grave.
- **Declaração de inidoneidade:** Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em casos de atos ilícitos.

8.2. As multas poderão ser descontadas diretamente do pagamento devido à Contratada.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. O prazo para execução dos serviços será de **25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Os dias de chuva que comprovadamente impeçam a execução dos serviços externos suspenderão a contagem do prazo, mediante registro e aprovação prévia do Fiscal de Contratos.

9.2. A vigência do contrato/empenho será de **60 (sessenta) dias**.

Arroio Grande/RS, 21 de maio de 2026.

Edgar Gomes Viana Filho

Secretário Municipal de Educação